Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 183/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/433/2018
PROTOCOLO	: 1881768
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADARIO
JURISDICIONADOS	: CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO E ANA LUCIA DE VASCONCELOS
INTERESSADO	: DENTAL DOURADOS LTDA-ME, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR	: R$ 353.033,36
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são regulares ao demonstrarem que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 9 de abril de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** da licitação, realizada pela Administração Municipal de Ladário por meio do Pregão Presencial n. 25/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 16/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Ladário e as empresas: Dental Dourados LTDA-ME, MC Produtos Médico Hospitalares LTDA-ME, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI-ME, Neo Stock Produtos para Saúde LTDA e In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA.

Campo Grande, 9 de abril de 2019.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Pregão Presencial n. 25/2017 e Ata de Registro de Preços n. 16/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas: Dental Dourados LTDA-ME, MC Produtos Médico Hospitalares LTDA-ME, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI-ME, Neo Stock Produtos para Saúde LTDA e In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA, tendo por objeto aquisição de materiais odontológicos para atender a saúde bucal das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Ladário/MS. Neste momento, examina-se a regularidade da **licitação** (primeira fase), realizada por meio do Pregão Presencial n. 25/2017, e da formalização da Ata de Registro de Preço n. 16/2017(segunda fase).

Os documentos presentes nos autos foram examinados pelo corpo técnico da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da licitação e da formalização da Ata de Registro de Preço n. 16/2017, conforme se observa na Análise n. 10684/2018 (peça n. 53, fls. 941-947) e no Parecer n. 18134/2018 (peça n. 54, fl. 948).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Analisando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à licitação e ao contrato estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

DISPOSITIVO

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de declarar a **regularidade**:

I – da licitação, realizada pela Administração Municipal de Ladário por meio do Pregão Presencial n. 25/2017;

II – da Ata de Registro de Preços n. 16/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Ladário e as empresas: Dental Dourados LTDA-ME, MC Produtos Médico Hospitalares LTDA-ME, Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI-ME, Neo Stock Produtos para Saúde LTDA e In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 9 de abril de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

LBA/ARP/DSSM